



## INFORMATIVO GIAC 52, de 13 de julho de 2020

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o GIAC COVID-19 tem a informar o que se segue:

### **Informação**

#### **União estratégica de farmacopeias**

Com o objetivo de atender às necessidades globais em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus, as farmacopeias do mundo inteiro se uniram por meio do chamado “alerta de farmacopeias”, mecanismo que viabiliza discussões entre tais entidades.

Além de discussões, o alerta de farmacopeias oferece suporte a fabricantes, reguladoras e partes interessadas em fármacos essenciais para resposta à covid-19. Ainda, por meio dessa cooperação e em conjunto com a Organização Mundial de Saúde (OMS), foi desenvolvido [painel](#) com lista de medicamentos que se encontram sob estudo, para possível tratamento do novo coronavírus.

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Farmacopeia Brasileira é o código oficial farmacêutico do país “*nele são estabelecidos os requisitos mínimos de qualidade para fármacos, insumos, drogas, vegetais, medicamentos e produtos para saúde. Sua finalidade é promover a saúde da população a partir do estabelecimento de requisitos de qualidade e segurança dos insumos para saúde. Além de elaborar e atualizar métodos e monografias do compêndio oficial, a farmacopeia se dedica, por exemplo, à produção e à certificação de substâncias químicas de referência (SQRs) e padrões, apoio e incentivo à formação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos na área de controle de qualidade, apoio à pesquisa científica e tecnológica, aprovação e publicação das Denominações Comuns Brasileiras (DCBs). Os trabalhos de pesquisa, elaboração de monografias, ensaios laboratoriais, validação e certificação de produtos são realizados por universidades credenciadas e órgãos oficiais de controle de qualidade de medicamentos. Posteriormente, a Comissão da Farmacopeia Brasileira (CFB), nomeada pela Anvisa, homologa os trabalhos desenvolvidos.*”

### **Esclarecimentos acerca do fármaco ivermectina**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) esclareceu que não existem estudos conclusivos que atestem ou refutem o uso do fármaco ivermectina para o tratamento do novo coronavírus. Informou, ainda, que as indicações aprovadas pela autarquia são aquelas informadas pela bula do medicamento.

Com base nos dados da página [clinicaltrials.gov](https://clinicaltrials.gov), existem, até o momento, 26 estudos clínicos propostos para análise de eficiência da ivermectina. Do total, constatou-se apenas 1 (um) estudo acadêmico registrado no Brasil, liderado pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

**Fonte:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### **Informação**

#### **Habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva**

Diante da pandemia decorrente da infecção humana pelo vírus Sars-CoV-2, o Ministério da Saúde realizou aporte de R\$ 1,3 bilhão, pago em parcela única, para estados e municípios custearem 9,2 mil leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Conforme informações da pasta, cada leito destinado ao tratamento de pacientes acometidos pela covid-19 recebe custeio diário de R\$ 1.600,00 “*os gestores dos estados e municípios contemplados recebem o valor antes mesmo da ocupação do leito. A medida fortalece o SUS e leva atendimento para todos os estados brasileiros, incluindo capitais, municípios maiores e, especialmente, pessoas menos protegidas no interior do país.*”

Para conferir as habilitações de leitos de UTI, clique [aqui](#).

#### **Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual**

A fim de assegurar a proteção dos profissionais de saúde que atuam na linha de frente do combate à covid-19, o Ministério da Saúde disponibilizou, até 9 de julho de 2020, 163,3 milhões de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). No total, foram entregues às Secretarias Estaduais de Saúde 564,2 mil litros de álcool, 3,1 milhões de aventais, 36,9 milhões de luvas, 8,6 milhões de máscaras N95, 95 milhões de máscaras cirúrgicas, 1,8 milhão de óculos de proteção, 17,1 milhões de toucas e sapatilhas e 1,2 milhão de protetores faciais.

Para acessar a quantidade de EPI's distribuídos a cada unidade da federação, clique [aqui](#).

## Distribuição de medicamentos para intubação de pacientes

Considerando o desabastecimento de fármacos utilizados na intubação de pacientes com complicações decorrentes da infecção pelo novo coronavírus, o Ministério da Saúde (MS) anunciou que, desde segunda-feira (6/7), foram entregues 806 mil unidades de medicamentos para atendimento emergencial das demandas oriundas da rede pública de estados e municípios. Segundo o órgão, a distribuição não comprometeu a rede privada, visto que resulta de requisição administrativa, efetuada após diálogo com a indústria farmacêutica.

Além dessa ação, até quinta-feira (9/7), 19 estados (Rondônia, Ceará, Santa Catarina, Goiás, Bahia, Mato Grosso, Tocantins, Paraná, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Distrito Federal, Maranhão, Espírito Santo, Amazonas, Alagoas, Piauí, Rio Grande do Sul, Roraima e Sergipe) e 7 capitais (Vitória-ES, João Pessoa-PB, Curitiba-PR, Florianópolis-SC, Cuiabá-MT, Belo Horizonte-MG e Aracaju-SE) aderiram, como coparticipantes, ao pregão via Sistema de Registro de Preços (SRP), implementado com o objetivo de oportunizar negociação de preços e uma economia em escala na compra dos fármacos.

O prazo de adesão ao pregão se encerra nesta segunda-feira (13/7), a previsão é que o processo de aquisição ocorra em 15 dias. O secretário executivo do Ministério da Saúde, Élcio Franco, destacou a importância da iniciativa *“algumas localidades ainda estão resolvendo pendências burocráticas para aderirem ao pregão. É importante que façam essa adesão para que possamos mitigar o desabastecimento e acabar com a falta destes medicamentos em todo o país”*.

Confira, a seguir, o detalhamento da distribuição dos 806 mil medicamentos para intubação remetidos às Secretarias de Saúde:

Medicamento	Qtde Enviada	SES contempladas
Cisatracúrio 2 mg/ml	10.000	SP, RR, BA, GO, MT, MS e ES
Dexmedetomidina 100mcg/ml	18.820	AM, GO, MT, PA, PE, PI, RN AM, PA e SP
Dextrocetamina 50mg/ml	75.000	AP, BA, CE, MA, MT, RN e SP
Fentanila, Citrato 0,05 mg/mL	450.000	BA, CE, MA, MT, PB, PE, PI, RN, SP e TO
Midazolam 5 mg/ml	100.000	MT, PE, RR e SP
Midazolam 1mg/ml	25.000	SP
Propofol 10 mg/ml emulsão inj.	80.000	AP, MS, MT, PB, PI e SE
Rocurônio	47.275	GO, PE, MA, MT RN, AM, RR, CE e SP

### Entrega de ventiladores pulmonares

O Ministério da Saúde (MS) informou que distribuiu, desde o início da pandemia, 6,5 mil ventiladores pulmonares para auxílio no atendimento aos pacientes com covid-19. Os equipamentos foram distribuídos da seguinte forma: Acre (150), Alagoas (185), Amapá (105), Amazonas (222), Bahia (321), Ceará (180), Distrito Federal (230), Espírito Santo (155), Goiás (276), Maranhão (241), Mato Grosso (150), Mato Grosso do Sul (100), Minas Gerais (409), Pará (406), Paraíba (245), Paraná (301), Pernambuco (135), Piauí (90), Rio de Janeiro (814), Rio Grande do Norte (192), Rio Grande do Sul (297), Rondônia (191), Roraima (125), Santa Catarina (73), São Paulo (766), Sergipe (120), Tocantins (70) e (70) Unidades de Saúde das Forças Armadas.

Segundo o secretário executivo do órgão, Élcio Franco, “a distribuição dos ventiladores pulmonares é pactuada entre o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), além do diálogo que temos diretamente com os gestores locais da saúde. Ela depende também da estrutura para instalação dos equipamentos, como equipes especializadas para operá-los”.

**Fonte:** Ministério da Saúde

### **Informação**

#### Medidas executadas pelo Governo Federal no combate à covid-19

A Casa Civil da Presidência da República apresentou o balanço das principais ações implementadas na 16ª semana (4 de julho a 10 de julho de 2020) do Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19. As ações se dividem em combate ao novo coronavírus, apoio aos mais vulneráveis e recuperação da economia:

- **Combate ao coronavírus:** *i)* 1 milhão de pessoas curadas da covid-19; *ii)* R\$ 13,8 bilhões liberados para reforço ao atendimento de saúde no SUS; *iii)* recebimento de 10 toneladas de materiais de saúde doados pelos Emirados Árabes Unidos; e *iv)* destinação de R\$ 25 milhões para melhora da infraestrutura dos laboratórios de pesquisa.
- **Apoio aos mais vulneráveis:** *i)* aumento de renda em 23 milhões de domicílios com o Auxílio Emergencial; *ii)* liberação de R\$ 400 milhões para alimentação dos estudantes da rede pública de ensino; *iii)* distribuição de R\$ 225 bilhões de crédito para produtores rurais; e *iv)* criação do Plano de Contingência para Pessoas com Deficiência.
- **Recuperação da economia:** *i)* 9,1 milhões de empregos preservados por meio do Benefício

Emergencial de Preservação do Emprego e Renda (BEm); e *ii*) destinação de R\$ 6,6 bilhões em créditos da Caixa para as micro e pequenas empresas.

### **Redução da taxa de inconformidades em pagamentos relativos ao Auxílio Emergencial**

Através de auditoria realizada pelo Ministério da Cidadania (MC), em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Dataprev, para constatar inconformidades no recebimento do Auxílio Emergencial, foi executado o bloqueio de 399.304 auxílios.

De acordo com a Casa Civil da Presidência da República, dentre 50 milhões de beneficiários auditados, restam apenas 220.995 com algum tipo de suspeita, o que denotaria margem de erro em 0,44% dos pagamentos “*no caso de titulares de benefícios previdenciários ou assistenciais, dos 194 mil casos detectados pelo TCU, o Governo Federal já havia bloqueado 180 mil. Em relação aos casos de pessoas contempladas pelo Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm) que receberam o Auxílio Emergencial, tratava-se de um ajuste temporal de cadastros – o BEm começou a ser pago um mês depois do Auxílio Emergencial. Também foram suspensos os pagamentos a 6.800 pessoas que têm renda acima do limite determinado pela lei e a 2.300 presidiários. Além disso, antes mesmo do TCU apontar casos de falecimentos, o Governo Federal bloqueou 4.700 cadastros*”.

Sobre o assunto, o Ministério da Cidadania [noticiou](#) a implantação de mecanismos de transparência para gestão do Auxílio Emergencial:

- Disponibilização de [Portal da Transparência](#) sobre os beneficiários do Auxílio Emergencial. Por meio da plataforma, permite-se a consulta por estado, município, mês de pagamento, nome e CPF;
- Criação do sítio eletrônico “<https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao>”, a fim de possibilitar a emissão de Guias de Recolhimento da União (GRU) para restituição dos valores pagos a pessoas que não se enquadravam nos critérios para recebimento do benefício;
- Desenvolvimento de [site](#) com o balanço de quantas pessoas foram aprovadas para percepção do benefício, quantas já efetivamente receberam e quantas tiveram os pedidos negados, além do valor total já repassado;
- Lançamento de [portal](#) para verificação das razões pelas quais o pleito para recebimento do Auxílio Emergencial foi negado;
- Parceria com a Defensoria Pública da União para aperfeiçoamento e ampliação do processo de cadastro e contestação do Auxílio Emergencial ([Portaria nº 423, de 19 de junho de 2020](#)).

**Fonte:** Casa Civil da Presidência da República

## Informação

### Pesquisa acerca dos impactos sociais decorrentes da pandemia

Mediante aporte de 2 milhões de reais, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) encomendou pesquisa com o escopo de avaliar os impactos sociais da pandemia.

O projeto “A covid-19 no Brasil: análise e resposta aos impactos sociais da pandemia entre profissionais de saúde e população em isolamento” terá duração de 20 meses e será coordenado pelos pesquisadores Jean Segata, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), e Denise Nacif Pimenta, da Fiocruz Minas.

Propõe-se apurar os efeitos do novo coronavírus no contexto de atuação dos profissionais de saúde, além de abordar, também, a situação de grupos vulneráveis, como idosos em isolamento social, motoristas de aplicativos, pessoas que trabalham com entregas em domicílio e profissionais do meio artístico. A pesquisadora Denise Nacif explica as intenções da iniciativa “*um dos objetivos do projeto é mapear e compreender a difícil e complexa realidade pelo qual os profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, agentes comunitários em saúde, agentes de combate às endemias, agentes de saúde indígena, dentre outros estão se articulando em diferentes contextos e territórios para fazer frente à pandemia. Almeja-se desenvolver estratégias de fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), na resposta à Covid-19, focando em seu papel de translação do conhecimento biomédico e social. Além disso, aspectos éticos, relações de gênero, etnicidade e interseccionalidades também serão explorados*”.

**Fonte:** Fundação Oswaldo Cruz

## Informação

### Restabelecimento de recursos não utilizados por órgãos públicos em 2019

O Exmo. Sr. Ministro Dias Toffoli, presidente do Supremo Tribunal Federal, [deferiu pedido de suspensão de liminar](#), [Suspensão de Liminar nº 1337](#), ajuizada pelo estado de Rondônia, a fim de suspender os efeitos da decisão monocrática proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802489-90.2020.8.22.0000, restabelecendo a validade da Lei Estadual nº 4.762/2020, que destina mais de R\$ 83 milhões não utilizados do orçamento de 2019 por diversos órgãos (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Assembleia Legislativa, Defensoria Pública e Tribunal de Contas) ao Poder Executivo, para ações de enfrentamento ao novo coronavírus.

O Ministro destacou, na decisão, que se exige do Poder Público celeridade na tomada de providências voltadas ao bem comum “*e como tenho ressaltado, sempre que chamado a intervir em processos*

*relacionados à pandemia causada pela disseminação do coronavírus, em função da gravidade da presente situação, exige-se, do Poder Público, a rápida tomada de medidas, sempre voltadas ao bem comum, incumbindo ao Estado coordenar, precipuamente, os esforços a serem empreendidos no combate aos drásticos efeitos decorrentes dessa pandemia. Assim, em vista da possibilidade de utilização de verba decorrente de repasse realizado a maior, em virtude de excesso de arrecadação, para o combate aos maléficos efeitos decorrentes da propagação do coronavírus, no estado de Rondônia, deve a solução legislativa que assim dispôs, ser mantida.”*

### **Adoção de medidas para conter o avanço da pandemia entre os indígenas**

Por intermédio de decisão, no bojo da Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, cujo conteúdo discute o contágio e a expansão da pandemia decorrente do novo coronavírus entre as comunidades indígenas, o Exmo. Sr. Ministro Luís Roberto Barroso determinou a adoção das seguintes medidas, a fim de conter o avanço da covid-19 em meio aos povos indígenas:

- Criação de barreiras sanitárias que impeçam o ingresso de terceiros nos territórios indígenas;
- Constituição de Sala de Situação, para gestão de ações de combate à pandemia quanto aos Povos Indígenas em Isolamento e de Contato Recente;
- Inclusão, no Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas, de medida emergencial de contenção e isolamento dos invasores em relação às comunidades indígenas ou de providência alternativa apta a evitar o contato;
- Extensão dos serviços do Subsistema Indígena de Saúde aos povos aldeados situados em terras não homologadas;
- Extensão do Sistema Indígena de Saúde apenas aos indígenas não aldeados (urbanos) sem condições de acesso ao SUS geral e avaliação da viabilidade de ampliação de tal medida à totalidade dos povos indígenas urbanos;
- Determinação dirigida à União para que o ente formule, no prazo de até 30 dias, um plano de enfrentamento da COVID-19 para os povos indígenas brasileiros, com a participação do CNDH e de representantes das comunidades indígenas, bem como com apoio técnico da Fundação Oswaldo Cruz e do Grupo de Trabalho de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), desde que, aceito o encargo, desempenhem a tarefa como consultores *ad hoc*.

### **Inclusão das principais decisões do STF acerca da pandemia no Painel de Ações Covid-19**

O Supremo Tribunal Federal (STF) incluiu no “Painel de Ações Covid-19” as principais decisões exaradas pela corte acerca da pandemia decorrente da covid-19. De acordo com o órgão, objetiva-se proporcionar mais transparência ao usuário, apresentando resumos das decisões com linguagem

simplificada. O STF proferiu, até o momento, 3.842 decisões atinentes ao novo coronavírus. Além disso, encontram-se em curso 3.754 ações sobre o tema.

**Fonte:** Supremo Tribunal Federal

### **Informação**

Visando dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados sobre o tema:

[Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 79, de 2020](#) – prorroga, pelo período de sessenta dias, a Medida Provisória nº 966, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 14, e retificada no dia 15, do mesmo mês e ano, que “dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19”.

[Lei nº 14.024, de 9 de julho de 2020](#) – altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para suspender temporariamente as obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) durante o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

[Medida Provisória nº 990, de 9 de julho de 2020](#) – abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 3.000.000.000,00, para auxílio financeiro relacionado ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19

[Portaria nº 438, de 9 de julho de 2020](#) – dispõe sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

[Portaria nº 771, de 9 de julho de 2020](#) – permite a reabertura da visitação pública na Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais.

[Portaria nº 1.727, de 10 de julho de 2020](#) – habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Rio Grande do Norte e Municípios.



[Portaria nº 1.728, de 10 de julho de 2020](#) – habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Espírito Santo.

[Portaria nº 1.729, de 10 de julho de 2020](#) – habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

[Resolução nº 1, de 9 de julho de 2020](#) – pactua a prorrogação do prazo de envio do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social ao Ministério da Cidadania, em decorrência da Emergência de Saúde Pública causada pelo novo coronavírus, Covid-19.

[Resolução nº 202, de 9 de julho de 2020](#) – criação da modalidade de crédito emergencial para financiar a folha de pagamento (salários), despesas operacionais e gastos com fornecedores, com o objetivo de contribuir para a manutenção de emprego e renda, e da atividade-fim das empresas da cadeia produtiva do setor audiovisual, em resposta aos efeitos causados pela pandemia.

[Resolução nº 67, de 10 de julho de 2020](#) – concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia decorrente do novo coronavírus.

[Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 398, de 7 de julho de 2020](#) – altera a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 355, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais afetos aos requerimentos de atos públicos de liberação de responsabilidade da Anvisa em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

**Fonte:** Imprensa Nacional

O GIAC permanece à disposição pelo e-mail [pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br](mailto:pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br) ou pelo telefone (61) 99173-6539.

## **Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia do Coronavírus-19**

## Links úteis atinentes à covid-19

### Ministério Público

**Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (GIAC)** - <http://www.conexao.mp.br/covid19/>

**Conselho Nacional do Ministério Público** - [https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?o=1.start\\_date&t%5B%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8ae40f9ab65a170276dba0-fe3e6a555d0e9435de7c21bffd36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=](https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?o=1.start_date&t%5B%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8ae40f9ab65a170276dba0-fe3e6a555d0e9435de7c21bffd36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=)

**Conselho Nacional Procuradores-Gerais** – <http://mpbrasileiro-coronavirus.com.br/>

**Ministério Público do Trabalho** – <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/dia-do-trabalhador-conheca-as-acoes-adotadas-pelo-mpt-durante-a-pandemia-da-covid-19>

### Poder Executivo

**Agência Nacional de Aviação Civil** – <https://www.anac.gov.br/coronavirus>

**Agência Nacional de Energia Elétrica** – <https://www.aneel.gov.br/noticias-covid-19>

**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis** – <http://www.anp.gov.br/noticias/5678-comunicado-acoes-da-anp-em-epoca-de-pandemia>

**Agência Nacional de Saúde Suplementar** – <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19>

**Agência Nacional de Telecomunicações** – <https://www.anatel.gov.br/institucional/component/content/article/171-manchete/2541-acoes-do-setor-de-telecomunicacoes-no-combate-ao-coronavirus>

**Agência Nacional de Transportes Aquaviários** – <http://portal.antaq.gov.br/index.php/importante-coronavirus/>

**Agência Nacional de Transportes Terrestres** – [http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira\\_as\\_acoes\\_da\\_ANTT\\_em\\_face\\_do\\_Covid19.html](http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira_as_acoes_da_ANTT_em_face_do_Covid19.html)

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária** – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

**Banco Central do Brasil** - [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate\\_covid19](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19)

**Casa Civil** - <https://www.gov.br/casacivil/pt-br> e <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/conteudos-coronavirus/noticias-sobre-comunicacao-social>

**Casa Civil (Atos Normativos)** - <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK0syn9T2AbKfzQpchzqRqAEcy6zXAnK5IxO-qALAT4/edit?usp=sharing> e [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Portaria/quadro\\_portaria.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm)

**Conselho Administrativo de Defesa Econômica** – <http://www.cade.gov.br/coronavirus>

**Conselho Nacional de Secretarias Municipais** – <https://www.conasems.org.br/covid-19/>

**Conselho Nacional de Secretários de Saúde** – <http://www.conass.org.br/coronavirus/>

**Controladoria-Geral da União** – <https://www.gov.br/cgu/pt-br/coronavirus>

**Fundo Nacional de Saúde** - [https://portalfns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-](https://portalfns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-19)

**Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** – <https://www.ipea.gov.br/coronavirus/>

**Instituto Nacional de Propriedade Industrial** – <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/tecnologias-para-covid-19/ESTUDOS>

**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** – <https://www4.inmetro.gov.br/coronavirus>

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** - <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/mapacontracoronavirus>

**Ministério da Cidadania** – <http://desenvolvimentosocial.gov.br/covid-19> e <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

**Ministério da Defesa** – <https://operacaocovid19.defesa.gov.br/>

**Ministério da Economia** - <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/timeline>

**Ministério da Educação** -

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=86791](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=86791)

**Ministério da Justiça** - <https://www.novo.justica.gov.br/news/coronavirus-confira-as-medidas-adotadas-pelo-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica>

**Ministério de Minas e Energia** – <http://www.mme.gov.br/web/guest/covid-19>

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos** - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/covid-19>

**Ministério das Relações Exteriores** – <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/alertas/covid-19-assistencia-a-brasileiros>

**Ministério da Saúde** – <https://coronavirus.saude.gov.br/>

**Ministério da Saúde (Saúde Indígena)** - <https://www.saude.gov.br/saude-indigena/>

**Ministério do Turismo** – <http://www.turismo.gov.br/coronavirus.html>

**Planalto** – <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

## **Poder Judiciário**

**Conselho Nacional de Justiça** – <https://www.cnj.jus.br/coronavirus/>

**Superior Tribunal de Justiça** - <http://www.stj.jus.br/sites/portallp/Paginas/STJ-no-Combate-ao-Coronavirus.aspx>

**Supremo Tribunal Federal** – [https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app\\_processo\\_covid19/index.html](https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app_processo_covid19/index.html)

## **Poder Legislativo**

**Câmara dos Deputados** – <https://www.camara.leg.br/temas/coronavirus>

**Senado Federal** – <https://www.senado.leg.br/senado/hotsites/covid/>

## **Demais instituições**

**Associações dos Juizes Federais do Brasil** – <https://www.ajufe.org.br/imprensa/noticias-covid-19>

**Associação dos Magistrados Brasileiros** – [https://www.amb.com.br/coronavirus-confira-decisoes-do-judiciario-relacionadas-ao-enfrentamento-da-pandemia/?doing\\_wp\\_cron=1586478574.7145249843597412109375](https://www.amb.com.br/coronavirus-confira-decisoes-do-judiciario-relacionadas-ao-enfrentamento-da-pandemia/?doing_wp_cron=1586478574.7145249843597412109375)

**Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho** – <https://www.anamatra.org.br/imprensa/coronavirus>

**Associação Médica Brasileira** – <https://amb.org.br/coronavirus/>

**Confederação Nacional de Municípios** – <https://www.cnm.org.br/criises/principal/coronavirus/todos/1>

**Conselho Federal de Farmácia** – <http://covid19.cff.org.br/>

**Conselho Federal de Medicina** – <http://portal.cfm.org.br/>

**Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados** – <https://www.enfam.jus.br/portal-covid19/repositorio/>

**Fundação Oswaldo Cruz** – <https://portal.fiocruz.br/coronavirus>, <https://covid-19.procc.fiocruz.br/> e <https://unidos.fiocruz.br/>

**Organização Mundial de Saúde** - <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

**Organização Pan-Americana de Saúde** – <https://www.paho.org/bra/> e [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)

**Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)** - <http://www.oecd.org/coronavirus/en/>

**Rede Covida** – <https://covid19br.org/>

**Tribunal de Contas da União** – <https://portal.tcu.gov.br/coopera/>